

LEI Nº 120/94, 10 DE MAIO DE 1994.

Autor: Jorge do Nascimento

“Reconhece de Utilidade Pública a Cruz Vermelha Brasileira Posto Queimados”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus Representantes Legais APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º – Fica reconhecida de Utilidade Pública a Cruz Vermelha Brasileira Posto Queimados, inscrito no C.G.C sob o nº 39.468.426/0001-00, com sede na Av. Dr. Pedro Jorge, nº 220, fundos.

Art. 2º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

JORGE CÉSAR PEREIRA DA CUNHA
Prefeito